



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

000001

CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 22.10.2021

PRAZO: 25.10.2021 AO DIA 24.10.2022

ANEXOS

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 140 2021

Em 15/autubre de 2021

Anderson
Manique Barreto
Prefeito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para confecção de Próteses Dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

Justifica-se a necessidade da referida contratação visando suprir as necessidades de próteses dentárias dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde e pelo Programa de Atendimento e fornecimento gratuitos de próteses dentárias.

Considerando a Portaria nº 511/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS;

Considerando a Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 211/SAS/MS, de 13 de maio de 2011, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando as Portarias nº GM/MS 2.374 e 2.375, que trata do repasse financeiro para o município/estado que credenciar LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias);

Considerando PORTARIA Nº 1.570, DE 29 DE JULHO DE 2004, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, que visa ações intersetoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O programa Brasil Soridente entrou no

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população, justificamos que:

A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária para a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Coronel Vivida e, consequentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional, além de atender a Portaria Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

As quantidades previstas no objeto deste, foram implantados ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias), que é exigência do Ministério da Saúde, conforme portarias citadas acima, onde exige-se que sejam realizadas as próteses para que não haja o corte de incentivos financeiros para este fim.

Do valor:

O Custo total estimado do presente Termo é de **R\$ 349.664,16 (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para confecção de Próteses Dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 382/2021 (ANEXO I)

2. Justificativa:

- 2.1. Justifica-se a necessidade da referida contratação visando suprir as necessidades de próteses dentárias dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde e pelo Programa de Atendimento e fornecimento gratuitos de próteses dentárias.
- 2.2. Considerando a Portaria nº 511/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS.
- 2.3. Considerando a Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).
- 2.4. Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC).
- 2.5. Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006.
- 2.6. Considerando a Portaria nº 211/SAS/MS, de 13 de maio de 2011, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal.
- 2.7. Considerando as Portarias nº GM/MS 2.374 e 2.375, que trata do repasse financeiro para o município/estado que credenciar LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias).
- 2.8. Considerando PORTARIA Nº 1.570, DE 29 DE JULHO DE 2004, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.
- 2.9. Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, que visa ações Inter setoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O programa Brasil Soridente entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população, justificamos que:
- 2.10. A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária para a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Coronel Vivida e, consequentemente, contribuindo para a

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

melhoria desses indicadores em nível nacional, além de atender a Portaria Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

2.11. As quantidades previstas no objeto deste, foram implantados ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias), que é exigência do Ministério da Saúde, conforme portarias citadas acima, onde exige-se que sejam realizadas as próteses para que não haja o corte de incentivos financeiros para este fim.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

4. Avaliação dos Custos:

4.1. O Custo total estimado do presente Termo é de R\$ 349.664,16 (**Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos**), conforme Mapa Comparativo em anexo.

4.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.3. Os serviços de Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais a serem executados, serão remunerados tendo como parâmetro os valores constantes da tabela data SUS vigente.

5. Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.4. Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados e em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a confecção das próteses dentárias, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.
- 7.5. A Contratada deverá fornecer relatório mensal, discriminados por data, nome do paciente e nome da prótese dentária, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.**
- 7.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.**
- 7.7. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.
- 7.8. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos serviços, a Contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria Municipal de

Vítorino Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

7.9. Em casos especiais a Contratada deverá comunicar o Contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes, ou seja, o número de autorizações total de atendimentos/procedimentos é de obrigatoriedade execução da Contratada.

7.10. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

7.11. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.12. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.13. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.

7.14. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.15. Devem ser de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA.

7.16. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal.

8. Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

9.1. O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, será responsável pelas consultas iniciais e confecção da moldagem das próteses nos pacientes.

9.2. Fica a cargo da empresa contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, o recolhimento e transporte dos modelos de gesso vazados, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia do CEO após assinatura do Contrato.

9.3. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissional dentista, contratado pelo Município de Coronel Vivida, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

9.4. Em caso de resultado duvidoso, as próteses deverão refeitas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante.

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. A produção mensal das Próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesma conforme demanda existente.
- 9.6. O Contratante, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 9.7. A confecção das próteses dentárias deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.
- 9.8. Não serão aceitos POP DENT, somente dentes com no mínimo 3 prensagens.
- 9.9. Os dentes utilizados para a confecção das Próteses deverão estar de acordo com as especificações descritas.
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues em no mínimo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da requisição de entrega e respectiva quantidade dos produtos, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, S/N, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida, - PR.
- 9.11. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas nesse Termo de Referência.

10. Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestão e Fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, a Sra. Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor



Verusca C. P. Fontanive
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.



Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 382/2021

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2021

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	504	UN	1529	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	300,14	151.270,56
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RÍGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATÍVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRÍLICOS (TRÍPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCÊNCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS)	516,65	198.393,60
VALOR TOTAL DOS ITENS						349.664,16	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

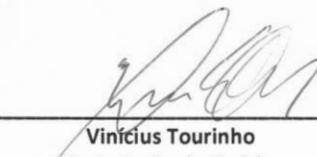
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	716	2744	3.3.90.39.50.99

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL


Víncius Tourinho
Secretaria de Saúde





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000013
J

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para confecção de Próteses Dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC - Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC - Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC - Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	716	2744	3.3.90.39.50.99

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-0/PR

000014
**Re: Orçamento Protese Dentaria**

"Salete Benato" <ibenatodossantos@gmail.com>

8 de Setembro de 2021 09:55

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia,

Segue anexo orçamento solicitado.

Salete

Em qui., 2 de set. de 2021 às 17:29, Salete Benato <ibenatodossantos@gmail.com> escreveu:

Recebido.

Em qui., 2 de set. de 2021 às 16:54, <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de Próteses Dentárias, conforme anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8356


1/1



000015

J

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA- PR
SAÚDE

ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PROTESES DENTÁRIAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRÍÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	1	504	UN	1529	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	280	141.120,00
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RÍGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIÇÃO: LIGA BIOCOMPATÍVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRÍLICOS (TRÍPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCÊNCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERÂMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS)	580	222.720,00
Valor Total Estimado R\$							363.840,00

PATO BRANCO, 08/09/2021

Ass:

Razão social: I.BENATO DOS SANTOS CLINICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME

CNPJ: 1E+13

Telefone: 46 30270058

endereço RUA TIMBIRA N. 256 SALA B BAIRRO MENINO DEUS PATO BRANCO - PR

e-mail: ibenatodossantos@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 76274-1

Agência nº: 0737

Banco: SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTO

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO

BM

000016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.229.034/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/07/2008

NOME EMPRESARIAL
IBENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ODONTOMAIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TIMBIRA

NÚMERO
256

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
85.502-080

BAIRRO/DISTRITO
MENINO DEUS

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IBENATODOSSANTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3225-0021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 10:08:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000017
JM

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.229.034/0001-06
NOME EMPRESARIAL: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/09/2021 às 10:09 (data e hora de Brasília).

BRM

000018

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME

CNPJ: 13.213.518/0001-55

ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRÓTESES DENTÁRIAS

LOTE	ITE M	QTD	UN	CÓD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	504	UN	1529	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	311,10	156.791,38
1	2	384	UN	7737	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA (ELEMENTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS, COMPOSIÇÃO: LIGA BIOCOMPATÍVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRÍLICOS (TRÍPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCÊNCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS)	557,21	213.969,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$370.760,98							

O valor total da proposta é R\$370.760,98 (Trezentos e setenta mil setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

Luana Bordignon Osório
Luana Bordignon Osório
 CPF: 062.113.229-25
 RG: 5.655.366-5

000019

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Razão social: Luana Bordignon Osório - Me

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Telefone: (46) 3232 1017

Endereço: Avenida Generoso Marques, 583, Centro.

Cidade: Coronel Vivida **Estado:** Paraná **CEP:** 85.550-000

E-mail: oldydigital@bol.com.br

Dados para pagamento:

Banco: 756- SICOOB

Agência: 4390

Conta Bancária nº: 2252-7

Por favor selecionar a opção abaixo que sua empresa se enquadra:

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

000020
AS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.213.518/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/2011

NOME EMPRESARIAL
LUANA BORDIGNON OSORIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV GENEROSO MARQUES

NÚMERO
583

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3232-1017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 14:05:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000021
J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.213.518/0001-55
NOME EMPRESARIAL: LUANA BORDIGNON OSORIO
CAPITAL SOCIAL: R\$1,00 (Hum real)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Dm

000022
**Orçamento Prótese Dentária Loreci Salete Pess Bonissoni**

"Simone Biava" <simonebiava@hotmail.com>

8 de Setembro de 2021 17:37

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde, segue em anexo Orçamento de Prótese dentária empresa Loreci Salete Pess Bonissoni.

Atenciosamente,
Simone Biava


1/1

000023
J

ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PROTESES DENTÁRIAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRÍÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	504	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	R\$ 379,00	191.016,00
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLO PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	R\$ 690,00	264.960,00
Valor Total Estimado R\$							455.976,00

Chopinzinho, 08/09/2021

Ass:

LORECI SALETE PESS
BONISSONI:98208187968
Assinado de forma digital por LORECI
SALETE PESS BONISSONI:98208187968
Dados: 2021.09.08 17:35:04 -03'00'

Razão social:

LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB
06.104.664/0001-43 06.104.664/0001-43

CNPJ:

(46) 3242-3480

Telefone:

Rua Voluntarios da Patria, 4073, centro, Chopinzinho - PR
LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 19.434-4

Agência nº: 4390

Banco: 756 SICOOB

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO

000024
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.104.823/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/02/2004

NOME EMPRESARIAL
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ART'LAB - PROTESE DENTARIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R VOLUNTARIOS DA PATRIA

NÚMERO
4073

COMPLEMENTO
SALA 4 ED. MONTE CARLO

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3242-3480

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 08:18:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GD
11/09

600025
J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.104.823/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

9m

000026


Orçamento Prótese Dentária

"Rozimeri Capelli" <rozymeri@dentarium.com.br>
Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

9 de Setembro de 2021 11:35

Bom Dia,

Segue conforme solicitado.

Colocamo-nos a disposição para mais informações.



ROZIMERI CAPELLI CARDOSO
Diretora Administrativa
(46) 3025-3778
(46) 99119-8277
facebook.com/labdentarium
instagram.com/labdentarium
rozymeri@dentarium.com.br



www.dentarium.com.br

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br [pelentil@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 3 de setembro de 2021 08:15

Para: rozymeri@dentarium.com.br

Assunto: Orçamento Prótese Dentária

Bom dia,

Solicito orçamento de Próteses Dentárias, conforme anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8356

_____ ESET Endpoint Antivirus _____

Esse email foi escaneado e não foram encontradas ameaças.

Versão do mecanismo de detecção: 23928 (20210908)

<https://www.eset.com>

_____ ESET Endpoint Antivirus _____

Esse email foi escaneado e não foram encontradas ameaças.

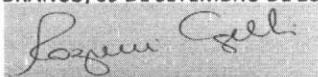


000027

ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PROTESES DENTÁRIAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	504	UN	1529	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	565	284.760,00
1	2	384	UN	7737	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RÍGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIÇÃO: LIGA BIOCOMPATÍVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRÍLICOS (TRÍPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRAÇAÇAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCÊNCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERÂMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS)	655	251.520,00
Valor Total Estimado R\$							536.280,00

PATO BRANCO, 09 DE SETEMBRO DE 2021.



Ass:

Razão social: LABOR PRÓTESE LTDA

CNPJ: 09.384.746/0001-10

Telefone: 46.3025-4663

endereço: RUA IGUAÇU 476, 7º andar

e-mail: financeiro@dentarium.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 43578-3

Agência nº: 0495-2

Banco: BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTO
 () MICROEMPREendedor INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 (X) LUGRO PRESUMIDO

000028
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.384.746/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/02/2008

NOME EMPRESARIAL
LABOR PROTESE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DENTARIUM PROTESE ODONTOLOGICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R IGUACU

NÚMERO
476

COMPLEMENTO
ANDAR 7

CEP
85.501-052

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ROZYMERI@DENTARIUM.COM.BR

TELEFONE
(46) 3225-3778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 13:11:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BR
1/1

000029


Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.384.746/0001-10
NOME EMPRESARIAL: LABOR PROTESE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$75.758,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROZIMERI CAPELLI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALAERTE GODOY CARDOSO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIANO ZUCHELLO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/09/2021 às 13:12 (data e hora de Brasília).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000030

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: ML RAMPON	
Telefone: (46)3225-1901	E-mail enviado em: 01/09/2021
E-mail: <u>mgproteseodontologica@hotmail.com</u>	
Contato em: 09/09/2021 13/09/2021	Falado com: Pamela
Resposta: Sem retorno	

Fornecedor: LUANA BORDIGNON	
Telefone: (46)3232-1017	E-mail enviado em: 01/09/2021
E-mail: <u>oldydigital@gmail.com</u>	
Contato em:	Falado com: Luana
Resposta: Recebido	

Fornecedor: Yanagida Próteses Odontológicas EIRELI	
Telefone: (46)3242-2018 99997-9054 99101-9054	E-mail enviado em: 01/09/2021
E-mail: <u>labominoru@hotmail.com.br</u>	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Não consegui contato	

Fornecedor: Jordan Paqualli	
Telefone: (46)99109-1445	E-mail enviado em: 01/09/2021
E-mail: <u>neidepasquali@hotmail.com</u>	
Contato em: 09/09/2021	Falado com: Neide via whatsapp
Resposta: Sem retorno	

Fornecedor: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LAB. ODONT. LTDA-ME	
Telefone: (46)3027-0058	E-mail enviado em: 02/09/2021
E-mail: <u>ibenatodossantos@gmail.com</u>	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido	

Fornecedor: L.S.P BONISSONI E CIA LTDA	
Telefone: (46)3242-3480	E-mail enviado em: 02/09/2021
E-mail: <u>lore.bonissoni@hotmail.com</u>	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido	

Fornecedor: LABOR PROTESE LTDA (DENTARIUM PROTESE ODONTOLOGICA)	
Telefone: (46)3225-3778	E-mail enviado em: 03/09/2021
E-mail: <u>rozymeri@dentarium.com.br</u>	
Contato em: 09/09/2021	Falado com: Gustavo
Resposta: Recebido	

MAPA COMPARATIVO - CREDENCIAMENTO PARA PROTESES DENTÁRIAS

					CREDENCIAMENTO 2020		I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA		LUANA BORDIGNON OSORIO - ME		LORECI SALETE PESS BONISSONI		MÉDIA		
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	504	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	230,44	116.141,76	280,00	141.120,00	311,10	156.794,40	379,00	191.016,00	300,14	151.270,56
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	412,75	158.496,00	580,00	222.720,00	557,21	213.968,64	-	516,65	198.393,60	
Valor Total Estimado R\$						274.637,76		363.840,00		370.763,04		191.016,00		349.664,16	

Realizou-se pesquisa junto a outros entes públicos com objetivo de localizar contratos ativos com os objetos supra citados, no entanto as pesquisas resultaram em objetos divergentes aos descritos no presente mapa.

Realizados os cálculos de média e mediana, observou-se ser a**Média** a contratação que propicia maior economicidade.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021

Sandra Pelentil
Sandra Pelentil

Departamento de Compras

PPCC

000032

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11/2021, de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 349.664,16 (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

1.4. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, o Departamento Municipal de Saúde para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o respectivo Departamento.



000033

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 01º (primeiro) dia útil após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.



000034

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.6. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público nº XX/2021

**CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



000035

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos documentos para o credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.
- b) **Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.
- e) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

6.1.4. Das Declarações:



000036

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial, conforme modelo Anexo III.

6.1.5. Da qualificação técnica:

a) Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.

6.1.6. Documentação complementar

a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

c) Alvará de licença sanitária;

d) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo IV).

6.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por agente administrativo do Município de Coronel Vivida; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, sendo que a Comissão poderá verificar a autenticidade via internet.

6.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

6.7. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

J



000037

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

J

a) Declaração de aceitação do preço, devendo constar todos os itens do lote para efetivação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo V.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.



0000038

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.12. À Comissão, ao Prefeito, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sítio à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



000039

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sítio à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	Descrição	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99



000040

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	716	2744	3.3.90.39.50.99

12.2. A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

16.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



000041

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

18.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

18.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



000042

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento.

18.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

18.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

18.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

19. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



000043

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.3. Atendido o interesse público e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

20.4. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

22.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

22.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

22.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



000044

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23. DOS ANEXOS

23.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial

Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação do preço

Anexo V - Minuta de contrato.

23.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação



000045

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para confecção de Próteses Dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 382/2021

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	504	UN	1529	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	300,14	151.270,56
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRÍLICOS (TRÍPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCÊNCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERÂMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS)	516,65	198.393,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						349.664,16

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a necessidade da referida contratação visando suprir as necessidades de próteses dentárias dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde e pelo Programa de Atendimento e fornecimento gratuitos de próteses dentárias.

2.2. Considerando a Portaria nº 511/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS.

2.3. Considerando a Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).



0000046

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC).
- 2.5. Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006.
- 2.6. Considerando a Portaria nº 211/SAS/MS, de 13 de maio de 2011, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal.
- 2.7. Considerando as Portarias nº GM/MS 2.374 e 2.375, que trata do repasse financeiro para o município/estado que credenciar LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias).
- 2.8. Considerando PORTARIA Nº 1.570, DE 29 DE JULHO DE 2004, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.
- 2.9. Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, que visa ações Inter setoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O programa Brasil Soridente entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população, justificamos que:
- 2.10. A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária para a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Coronel Vivida e, consequentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional, além de atender a Portaria Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.
- 2.11. As quantidades previstas no objeto deste, foram implantados ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias), que é exigência do Ministério da Saúde, conforme portarias citadas acima, onde exige-se que sejam realizadas as próteses para que não haja o corte de incentivos financeiros para este fim.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

- 3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

4. Avaliação dos Custos:

- 4.1. O Custo total estimado do presente Termo é de R\$ 349.664,16 (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme Mapa Comparativo em anexo.
- 4.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal da Saúde.



000047

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Os serviços de Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais a serem executados, serão remunerados tendo como parâmetro os valores constantes da tabela data SUS vigente.

5. Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



000048

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados e em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a confecção das próteses dentárias, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

7.5. A Contratada deverá fornecer relatório mensal, discriminados por data, nome do paciente e nome da prótese dentária, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.

7.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.**

7.7. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

7.8. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos serviços, a Contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

7.9. Em casos especiais a Contratada deverá comunicar o Contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes, ou seja, o número de autorizações total de atendimentos/procedimentos é de obrigatoriedade execução da Contratada.

7.10. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

7.11. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.12. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.13. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.

7.14. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.15. Devem ser de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA.

7.16. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal.



000049

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 9.1. O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, será responsável pelas consultas iniciais e confecção da moldagem das próteses nos pacientes.
- 9.2. Fica a cargo da empresa contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, o recolhimento e transporte dos modelos de gesso vazados, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia do CEO após assinatura do Contrato.
- 9.3. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissional dentista, contratado pelo Município de Coronel Vivida, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
- 9.4. Em caso de resultado duvidoso, as próteses deverão refeitas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 9.5. A produção mensal das Próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.
- 9.6. O Contratante, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 9.7. A confecção das próteses dentárias deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.
- 9.8. Não serão aceitos POP DENT, somente dentes com no mínimo 3 prensagens.
- 9.9. Os dentes utilizados para a confecção das Próteses deverão estar de acordo com as especificações descritas.
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues em no mínimo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da requisição de entrega e respectiva quantidade dos produtos, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, S/N, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida, - PR.
- 9.11. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas nesse Termo de Referência.

10. Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade



000050

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



000051

A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Gestão e Fiscalização do Contrato:

- 14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.
- 14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, a Sra. Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. P. Fontanive
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

000052

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2021.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

000053
*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO III****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



000054

32

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO IV****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº XX/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	504	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	300,14	151.270,56
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	516,65	198.393,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						349.664,16

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

000055

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº XX/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº XX/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

000056
[Signature]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	716	2744	3.3.90.39.50.99



000057

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



000058

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial



000059

A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



卷之三

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

Anderson Manique Barreto **Vinicius Tourinho**
Prefeito **Fundo Municipal de Saúde**
CONTRATANTE **CONTRATANTE** **CONTRATADA**

Testemunhas:

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000061
J

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE N°.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

PUBLICAÇÕES LEGAIS

000062

DIÁRIO DO SUDOESTE
19 de fevereiro de 2021

B6
Edição nº 7830

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 260
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Tercária Xerife Gaspareto	30º lugar	
Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar	
Gessica Ferreira	32º lugar	
Elen Kauani Chagas	33º lugar	
Bruna Zanon	34º lugar	
Silvana Vieira Queiroz Benito	35º lugar	

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os candidatos especificados no art. 1º assumirem a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021. Robson Canu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru, nº 271, para assumirem a vaga que é de direito:

EMPREGO	CLASS.
Tercária Xerife Gaspareto	30º lugar
Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
Gessica Ferreira	32º lugar
Elen Kauani Chagas	33º lugar
Bruna Zanon	34º lugar
Silvana Vieira Queiroz Benito	35º lugar

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Bassi - Diretora do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 281

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 006/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Técnico de Raio X	Josiane Soulier Hillesheim	07º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021. Robson Canu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Raio X, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru, nº 271, para assumir a vaga que é de direito:

TECNICO RAIO X	CLASS.
Josiane Soulier Hillesheim	07º lugar

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Bassi - Diretora do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 282

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo de Cargo de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Médico PLANTONISTA	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º lugar

Art. 2º Nos termos que o prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Canu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2020, para que compareça à Rua Caramuru, nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do art. 1º do provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 282/2021.

MÉDICO PLANTONISTA

Nº INSC.	NOOME	CLASS.
164782	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Bassi - Diretora do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 058/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019. Súmula: Exclusão da Candidato convocado através do Edital nº. 057/2021 de 09/02/2021.

Edital nº. 059/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Cargo Públco: **Professor Municipal**

Ordem N°	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	42*	RUDINEIA LIGETE	689109	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
2	43*	ALEXIA CORDEIRO	693229	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
3	44*	JACQUELINE ISSIS GOLIZONI	693675	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Edital nº. 160/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Cargo Públco: **Assistente Social**

Ordem N°	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1*	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	692578	Secretaria Municipal de Assistência Social.
2	2*	CARLA MARLI SCHWADT	691288	Secretaria Municipal de Assistência Social.
3	3*	ROSEANE BORTOLINI	691955	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo Públco: **Psicólogo**

Ordem N°	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1*	THAISSE REGINA BRUNING DOS SANTOS	691850	Secretaria Municipal de Assistência Social.
2	2*	THUANE RITA DA SILVA	692941	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo Públco: **Assessoria de Atos**

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº. 811.	17/02/2021	Designação Comissão de Licitação
Decreto nº. 7540	17/02/2021	Nomes aprovados em Concurso, Juliana Schenck
Decreto nº. 7541	04/02/2021	Nomes aprovados em Concurso Elizabeth Vieira Spadolini

A publicação na íntegra dos atos acima encontrará disponivel no seguinte endereço eletrônico: www.alvaroestrela.vivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2852/2018.

Conforme proposta, e a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cencio, Prefeito.

Clausula Terceira – Disponibilidade
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrarie o presente aditivo.

Brasil, Rio Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2021.
Nilson Antonio Faverano – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PB

EDITAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2018

CONTRATADA: GOVERNABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Vigência

Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja interrupção prejudicaria condições de preços mais vantajosos, é devido prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 30 de fevereiro de 2021, até 30 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Revisão

As alterações e reajustes salariais resultantes da revisão da remuneração, serão realizadas em 5,5% (cinco inteiros e quinze centésimas por cento), com base na variação dada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre fevereiro de 2020 e dezembro de 2020, conforme determinado no artigo 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Disponibilidade

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrarie o presente aditivo.

Brasil, Rio Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2021.
Edson Luiz Cencio, Prefeito

Decreto o processo epigrafado deserto e remessa a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021

Constui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

Concede Ampliação de Carga Horária a Professores PSS

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021

Concede função gratificada a servidores que especifica.

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021

Designação do Servidor Valdir Parizotto para chefe de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dlariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 13 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autoritativa nº 527 de 07 de junho de 2017.

Especifico: Extrato do Contrato nº 10/2021, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: P. C. Cencio & Cia Ltda. CNPJ: 85.068.876/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aguadas vacutainer 08,25mm. Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de licitação nº 4/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: (233) Fonte 604. Data da assinatura: 15/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cencio, pelo Município e Paulo Cesar Cencio, pela Empresa.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 04/2021

UASC Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASC 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação nº 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39, da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual leia-se: "Superposte em concreto com escada marcenaria e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação - fornecimento e instalação", fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico ficará realizada no dia 04 de março de 2021, às 09:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Rua Caramuru, nº 271, para realização da abertura das propostas.

Art. 1º Acrecenta-se: "Superposte em concreto com escada marcenaria e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação - fornecimento e instalação".

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os candidatos especificados no art. 1º assumirem a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021. Robson Canu - Prefeito.

ARTIGO 1º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 2º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 3º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 4º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 5º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 6º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 7º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 8º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 9º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 10º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 11º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 12º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 13º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 15º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 16º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 17º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 18º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 19º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 21º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 22º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 23º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 25º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 27º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 29º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 31º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 33º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 34º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 35º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 37º – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

000063
J

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO N°. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

PORTARIAS

PORTARIA N° 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.596-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Crisílan Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-B/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº.
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353541



000064
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 157/2021

PROTOCOLO Nº 140/2021

DE: Dinara Mazzucatto
 Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
 Procurador Jurídico

DATA: 15.10.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital e anexos, referente ao chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000067
000065
(Assinatura)

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Chamamento Público. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida-Pr, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo de Licitação e Termo de referência;
- b) Requisição de Necessidades nº. 382/2021;
- c) Indicação da Dotação Orçamentária;
- d) Minuta do Edital;
- e) Ofício nº 157/21 – Encaminhamento do Departamento de Licitação para Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos das minutas do edital e do contrato elaboradas, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, este parecer tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de solicitação de Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida-Pr, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o procedimento necessário, a fim de que seja viabilizada tal seleção, sendo tal procedimento recepcionado e regulamentado em âmbito municipal por meio dos decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016.

Observa-se que há autorização legislativa específica para que sejam firmadas parcerias, consoante os termos da Lei Municipal nº 2.811/2017.

Desse modo, entende-se que o procedimento poderá seguir o rito do Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 ou o art. 31 da aludida Lei, caso se demonstre a natureza singular da parceria, bem como o fato de que só possa ser realizada por entidade específica.

II. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do edital e do contrato, o que foi atendido.

Nos termos do parágrafo único do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Municipal seguirá os critérios relativos a objetos, metas, custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000066
[Signature]

Além disso, nos termos do §1º do art. 24 da aludida Lei, as especificações mínimas contidas no edital deverão ser: programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, objeto da parceria, datas, prazos, as condições, o local e as formas de apresentação das propostas, as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos (se for o caso), valor previsto para a realização do objeto, condições para interposição de recurso administrativo, minuta do instrumento por meio do qual será celebrado a parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (de acordo com as características do objeto).

Destaca-se que os instrumentos para a celebração são o edital e o contrato consoante minutas apresentadas.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 19 de outubro de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



000067

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11/2021, de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 349.664,16 (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

1.4. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, o Departamento Municipal de Saúde para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel

000068

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o respectivo Departamento.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 01º (primeiro) dia útil após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

000069

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

4.6. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR		
Chamamento Público nº 14/2021		
CRENDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS		
PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-Mail:		

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



000070

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos documentos para o credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.
- b) **Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.
- e) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:



000071

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

6.1.4. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial, conforme modelo Anexo III.

6.1.5. Da qualificação técnica:

- a) Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.

6.1.6. Documentação complementar

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- c) Alvará de licença sanitária;
- d) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo IV).

6.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por agente administrativo do Município de Coronel Vivida; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, sendo que a Comissão poderá verificar a autenticidade via internet.

6.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



000072

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.6. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

6.7. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

a) **Declaração de aceitação do preço, devendo constar todos os itens do lote** para efetivação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo V.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sítio à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.



000073

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.12. À Comissão, ao Prefeito, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.



000074

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sítio à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sítio à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.



000075

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.027	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	716	2744	3.3.90.39.50.99

12.2. A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.



000076

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

16.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

16.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

18.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto



000077

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

18.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexequção total de obrigações contratuais;
- b) inexequção parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados. f) má qualidade no atendimento.

18.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

18.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

18.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial



000078

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

19. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

20.3. Atendido o interesse público e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

20.4. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.



000079

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

22.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

22.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial

Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação do preço

Anexo V - Minuta de contrato.

23.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

000080
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 382/2021

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	504	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	300,14	151.270,56
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEL)	516,65	198.393,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						349.664,16

2. Justificativa:

- 2.1. Justifica-se a necessidade da referida contratação visando suprir as necessidades de próteses dentárias dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde e pelo Programa de Atendimento e fornecimento gratuitos de próteses dentárias.
- 2.2. Considerando a Portaria nº 511/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS;



000081

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. Considerando a Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);
- 2.4. Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);
- 2.5. Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;
- 2.6. Considerando a Portaria nº 211/SAS/MS, de 13 de maio de 2011, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;
- 2.7. Considerando as Portarias nº GM/MS 2.374 e 2.375, que trata do repasse financeiro para o município/estado que credenciar LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias);
- 2.8. Considerando PORTARIA Nº 1.570, DE 29 DE JULHO DE 2004, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.
- 2.9. Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, que visa ações Inter setoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O programa Brasil Sorridente entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população, justificamos que:
- 2.10. A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária para a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Coronel Vivida e, consequentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional, além de atender a Portaria Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.
- 2.11. As quantidades previstas no objeto deste, foram implantados ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias), que é exigência do Ministério da Saúde, conforme portarias citadas acima, onde exige-se que sejam realizadas as próteses para que não haja o corte de incentivos financeiros para este fim.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

- 3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.



000082

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação dos Custos:

- 4.1. O Custo total estimado do presente Termo é de R\$ 349.664,16 (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme Mapa Comparativo em anexo.
- 4.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Os serviços de Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais a serem executados, serão remunerados tendo como parâmetro os valores constantes da tabela data SUS vigente.

5. Condições de Credenciamento:

- 5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.
- 5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



000083

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.4. Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados e em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a confecção das próteses dentárias, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.
- 7.5. A Contratada deverá fornecer relatório mensal, discriminados por data, nome do paciente e nome da prótese dentária, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.**
- 7.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.**
- 7.7. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.
- 7.8. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos serviços, a Contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.
- 7.9. Em casos especiais a Contratada deverá comunicar o Contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes, ou seja, o número de autorizações total de atendimentos/procedimentos é de obrigatoriedade execução da Contratada.
- 7.10. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.
- 7.11. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.
- 7.12. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.
- 7.13. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.
- 7.14. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.
- 7.15. Devem ser de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA.



000084

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.16. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal.

8. Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

9.1. O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes.

9.2. Fica a cargo da empresa contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, o recolhimento e transporte dos modelos de gesso vazados, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia do CEO após assinatura do Contrato.

9.3. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissional dentista, contratado pelo Município de Coronel Vivida, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

9.4. Em caso de resultado duvidoso, as próteses deverão ser refeitas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.5. A produção mensal das Próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

9.6. O Contratante, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

9.7. A confecção das próteses dentárias deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

9.8. Não serão aceitos POP DENT, somente dentes com no mínimo 3 prensagens.

9.9. Os dentes utilizados para a confecção das Próteses deverão estar de acordo com as especificações descritas.

9.10. Os produtos deverão ser entregues em no mínimo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da requisição de entrega e respectiva quantidade dos produtos, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, S/N, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida, - PR.

9.11. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas nesse Termo de Referência.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação



000035

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao



000086

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestão e Fiscalização do Contrato:

- 14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.
- 14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, a Sra. Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 12.971/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. P. Fontanive
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.



000087

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 14/2021.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fax:

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



000088

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



000089

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 14/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	504	UN	1529	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	300,14	151.270,56
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RÍGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATÍVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRÍLICOS (TRÍPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCÊNCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERÂMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS)	516,65	198.393,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						349.664,16

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



000090

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 14/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 14/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 14/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser



000091

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.027	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	716	2744	3.3.90.39.50.99





000092

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



000093

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

- I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexequção total de obrigações contratuais;
- b) inexequção parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados. f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.





000094

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



000095

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
 - b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
 - c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

Anderson Manique Barreto **Vinicius Tourinho**
Prefeito **Fundo Municipal de Saúde**
CONTRATANTE **CONTRATANTE** **CONTRATADA**

Testemunhas:

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))

000096



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 25 de outubro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-85

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

Processo Lotatório Nº 77/2021 - HOMOLOGADO EM 21/10/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/10/2021 a 21/10/2022)

DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI - EIRELI - ME - CNPJ: 28.091.643/0001-81.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, para o uso de todos os departamentos municipais, visando a manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021. Nota: anexa, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de trecho, e conforme descreto abaixo:

ITEM PRODUTO/DESCRIÇÃO MARCA QTDE. UNID. VALOR UNIT. (R\$) VALOR TOTAL (ITEM R\$)

1 ARRAIA/CABEÇA TETO NEXUS COM FILAUX, ROSCA CERÂMICA SECUNDÁRIA COM FILAUX, FABRICADA EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 0,90 MM, ESPESURA 0,65 MM, DIAMETRO 22,0 X 32,0 MM

2 ARRAIA/CABEÇA UMA POSTE PARA CAIXA CN INOX 50 Unid. 1,99 94,50

3 ARRACADEIRA TETO PLAFON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FUSCO, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

4 ARRACADEIRA TETO PLAFON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FUSCO, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

5 ARRACADEIRA TETO PLAFON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 0,90 MM, ESPESURA 0,7 MM, DIAMETRO 22,0 X 32,0 MM

6 ARRACADEIRA TETO PLAFON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 0,90 MM, ESPESURA 0,7 MM, DIAMETRO 22,0 X 32,0 MM

7 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA / INOX / RESSÍGIO / FABRICAÇÃO COMPRISE MR-046/77, COM DIAMETRO 110 MM, COM ALARGAMENTO 10 MM, COM MACHO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PRETAS

8 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA / INOX / RESSÍGIO / FABRICAÇÃO COMPRISE MR-046/77, COM DIAMETRO 110 MM, COM ALARGAMENTO 10 MM, COM MACHO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PRETAS

9 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

10 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

11 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

12 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

13 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

14 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

15 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

16 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

17 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

18 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

19 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

20 ARRACADEIRA DE BILHÉON, FARPA MANHUELA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM Fenda, FABRICADO EM PVC INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESURA 0,7 MM

21 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

22 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

23 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

24 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

25 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

26 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

27 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

28 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

29 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

30 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

31 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

32 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

33 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

34 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

35 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

36 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

37 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

38 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

39 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

40 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

41 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

42 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

43 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

44 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

45 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

46 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

47 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

48 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

49 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

50 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

51 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

52 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

53 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

54 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

55 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

56 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

57 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

58 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

59 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

60 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

61 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

62 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

63 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

64 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

65 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

66 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

67 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

68 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

69 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

70 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

71 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

72 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

73 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

74 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

75 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

76 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

77 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

78 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

79 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

80 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

81 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

82 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

83 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

84 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

85 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

86 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

87 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

88 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

89 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

90 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

91 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

92 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

93 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

94 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

95 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

96 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

97 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

98 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

99 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

100 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

101 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

102 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

103 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

104 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

105 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

106 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

107 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

108 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

109 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

110 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

111 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

112 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

113 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

114 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

115 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

116 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

117 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

118 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

119 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

120 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

121 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

122 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

123 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

124 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

125 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

126 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

127 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

128 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

129 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

130 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

131 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

132 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

133 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

134 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

135 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

136 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

137 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

138 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

139 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

140 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

141 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

142 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

143 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

144 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

145 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

146 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

147 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

148 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

149 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

150 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

151 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

152 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

153 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

154 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

155 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

156 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

157 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

158 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

159 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

160 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

161 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

162 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

163 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

164 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

165 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

166 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

167 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET

168 ALTAJET UNIVERSAL DE ESPIRAL COM CONTORNOS DE LAMA 100% ALTAJET</

para análise das amostras dos uniformes, conforme solicitado no edital.

As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Prefeito, através da Portaria nº 44/2021 de 05 de outubro de 2021, composta pelos servidores: Adriane Deveras Silveira, Ioleane Paula Galvão Librelato e Aline Gracieli da Silva Fronza.

Data: 26/10/2021 (terça-feira) às 08:00hs.

Local: Centro Cultural.

Endereço: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, centro.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:8C963995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 25 de outubro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F9D8001F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

DATA: 24.09.2021 ABERTURA: 22.10.2021 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CÁRATER ESSENCIAL E EMERGENCIAL, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO EM CASA LAR.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7E9AAF24

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE RESOLUÇÃO N.º 03/2021

SUSPENDE OS EFEITOS DAS RESOLUÇÕES Nº 01/2021 E 02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, com fundamento no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos das Resoluções nº 01/2021 e 02/2021 da data da sua concessão até a data prevista no caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Diante dos princípios da boa-fé, fica autorizado o Legislativo em não cobrar a restituição dos servidores e vereadores que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 22 de outubro de 2021

ENIO DESSBESEL

Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2C121426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº334/2021

SUSPENDE OS EFEITOS DAS LEIS Nº 302/2021
E 303/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 302 de 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 303/2021 de 26 de janeiro de 2021 até a data prevista no *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº173/2020.

Art. 2º Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Executivo Municipal em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BA9323A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1612/2021

SUMULA: Dispõe sobre Transferência do Feriado Municipal do dia 28 de outubro nas Repartições Públicas Municipais.

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021 – M.C.A.
Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura em fibra óptica para tráfego de dados, voz e vídeo, próprio da Administração Municipal, com objetivo de interligar todos os prédios públicos, bairros e principais vias públicas do município, compreendendo o desenvolvimento de projeto FTTH, projeto de compartilhamento de postes, aprovação dos projetos, a sua execução e implantação, incluindo o fornecimento de equipamentos, serviços e treinamentos necessários para a infraestrutura de rede, datacenter e TI, conforme especificações deste termo de referência. Abertura dia 10/11/2021 às 09:00 horas. Valor máximo da licitação R\$: 159.956,91. O Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 22/10/2021. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

151322/2021

Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR FNDE -PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 24.035,20 - no dia 05/10/2021 – Ensino Fundamental
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 8.075,60 - no dia 05/10/2021 – Pré-Escola
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 996,40 - no dia 05/10/2021 – AEE
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 13.052,60 - no dia 05/10/2021 – Creche
Liberação – 11ª Parcela/21 – R\$ 1.312,00 - no dia 05/10/2021 – EJA
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

151113/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº146/2021 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preço de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 04/11/2021
ABERTURA: 08h59m de 09/11/2021
DISPUTA: 09h00m de 09/11/2021
LOCAL: www.bbmnlicitacoes.com.br
Maiores informações: (044) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmc@gmail.com

Cornélio Procópio, 20 de outubro de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

151118/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº147/2021 - PRESENCIAL

OBJETO: Registrar preços de materiais de construção e outros.
CREDENCIAMENTO: Até as 08h59m 09/11/2021
ABERTURA: 09h00m de 09/11/2021
LOCAL: Prefeitura Cornélio Procópio, Av. Minas Gerais, 301
Maiores informações: (044) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmc@gmail.com

Cornélio Procópio, 22 de outubro de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

151407/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 09 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 09 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 369.500,00. Prazo de registro: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

151314/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 25 de outubro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

151490/2021

Enéas Marques

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, torna público que requer junto ao IAT (Instituto Água e Terra do Paraná), Autorização Ambiental para a Pavimentação Poliedrítica, situado na Comunidade de Alto Bela Vista e Comunidade de Rio Gamela no território do Município de Enéas Marques – Estado do Paraná.

151491/2021

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021

Processo Administrativo nº. 187/2021 / Protocolo nº 15695/2021

Tipo Menor Preço Por Item

OBJETO: “Registro de preço para aquisição de Rádio Comunicador do tipo HT para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande”. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

151569/2021

Fênix

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Fênix – Estado do Paraná

OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.

VIGÊNCIA: de 19 / 10 / 2021 a 31 / 12 / 2024

PROTOCOLO: nº 18.190.436-4

ASSINAM: Altair Molina Serrano (Prefeito de Fênix – Paraná) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

151093/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021

Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 25/10/2021 até 08/11/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 08/11/2021, para REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 21/10/2021. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

151115/2021



000100

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 14/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO: 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 349.664,16 (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sítio a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

Recebido em 26.10.21

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

